



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

### Relatório Circunstanciado 2/2019

#### Dados Gerais

<b>Número SIT:</b> 34141
<b>Concedente:</b> SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
<b>Tomador:</b> MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
<b>Tipo Instrumento:</b> Termo de Convênio
<b>Número do Instrumento:</b> 484
<b>Ano do Instrumento:</b> 2017
<b>Objeto do Instrumento:</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

#### Resumo Financeiro

<b>Total Saldo Inicial:</b> R\$ 0,00
<b>Total de Repasses:</b> R\$ 250.000,00
<b>Total de Contrapartida:</b> R\$ 39.899,00
<b>Total de Recursos Próprios:</b> R\$ 0,00
<b>Total de Rendimento Bruto:</b>
<b>Total de IOF/IR Fonte:</b>
<b>Total Líquido de Aplicações Financeiras:</b> R\$ 28,42
<b>Total de Despesas:</b> R\$ 289.899,00
<b>Total de Devolução:</b> R\$ 28,42
<b>Total de Glosas de Despesa:</b> R\$ 0,00
<b>Total de Estornos de Despesa:</b> R\$ 0,00
<b>SALDO FINAL:</b> R\$ 0,00

#### Avaliações Realizadas

Formalização - LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA - 14/02/2018 - Parecer jurídico nº506/AJ / SEDU inserido no protocolado nº 14.860.536-0. Instrumento assinado conforme documentos anexados ao SIT e sob a guarda da AJ/SEDU.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Condições do Tomador - LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA - 14/02/2018 - Tomador prefeitura municipal. Comprovada a regularidade fiscal na formalização do termo conforme informações apensadas ao SIT pelo Concedente. Certidões verificadas e sob a guarda do GOFs/SEDU - processo protocolo nº 14.860.536-0.

Plano de Trabalho - LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA - 14/02/2018 - Plano de Trabalho Preliminar nos termos do Decreto Estadual Nº 8332/2017 aprovado e assinado conforme documentação anexada ao SIT e sob a guarda da CTEC/SEDU e da AJ/SEDU- processo protocolo nº 14.860.536-0. O objeto da transferência atende às funções de governo e possui dotação assegurada no orçamento do concedente - Empenho nº 670000007012911.

Plano de Trabalho - MARIA ALICE ATHERINO BORGES DOS REIS - 24/09/2018 - O 2º Plano de Trabalho teve problemas na importação eletrônica, devendo ser desconsiderado. O mesmo foi substituído pelo 3º plano.

Plano de Trabalho - MARIA ALICE ATHERINO BORGES DOS REIS - 24/09/2018 - Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do Decreto Estadual Nº 8332/2017, aprovado e assinado conforme documentação anexada ao SIT e sob a guarda da CTEC/SEDU e da AJ/SEDU. Aprovação de projetos, das aquisições de bens ou da realização de serviços, a cargo do Interveniante. O objeto da transferência atende às funções de governo e possui dotação assegurada no orçamento do Concedente, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentaria DDO e Declaração de Adequação da Despesa DAD anexadas ao processo pelo GOFs/SEDU. No caso de obras, foram de responsabilidade do Interveniante as informações sobre: (i) a matrícula comprovando a titularidade do imóvel por parte do tomador ou da realização de obra em área de domínio público e (ii) as anotações de responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos.

Aditivos - MARIA ALICE ATHERINO BORGES DOS REIS - 01/10/2018 - Primeiro aditivo de valor visando adequar o valor do convênio ao valor do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do Decreto Estadual Nº 8332/2017, por iniciativa do Concedente. Documentação assinada e inclusão de informações no SIT, a cargo da AJ/SEDU.

Condições do Tomador - MARIA ALICE ATHERINO BORGES DOS REIS - 21/11/2018 - Verificação regularidade fiscal na data dos pagamentos, guarda de certidões negativas e inclusão de informações no SIT a cargo do GFS/SEDU. Comprovada a regularidade fiscal por ocasião de cada pagamento, exceto a certidão liberatória do tribunal de contas, pois o concedente considerou o contido no acórdão 2956/15 - TCE-Pr.

Execução e Despesas - MARIA ALICE ATHERINO BORGES DOS REIS - 21/11/2018 - Aprovação do processo licitatório pelo Interveniante através do parecer nº 2018/7631. Análise da documentação para liberação e pedidos de liberação realizados pelo Interveniante (Pedidos de liberação - PL's nºs 28299). Fiscal da transferência nomeado pelo interveniente conforme previsto no termo de convênio. Verificação regularidade fiscal, guarda de certidões negativas e inclusão de informações no SIT a cargo do GFS/SEDU.

Movimentação Financeira - MARIA ALICE ATHERINO BORGES DOS REIS - 21/11/2018 - Verificação de depósito de contrapartida a cargo do Interveniante e do GFS/SEDU. Análise da movimentação financeira com base nas informações e documentações anexadas ao SIT pelo Tomador. Repasses de recursos contra a execução do objeto sem vinculação com os cronogramas previstos no Plano de trabalho, pois os recursos somente são repassados ao município após realização de medição, no caso de obras, ou após entrega do equipamento, no caso de equipamentos. O saldo de aplicação financeira foi devolvido aos cofres do Estado através de guia de recolhimento.

Aditivos - RENAN CLEMENTE ROMAGNOLO COLTRO - 07/03/2019 - Avaliação do aditivo lançado como 200, correspondente à portaria nº 09/2019 SUP/PARANACIDADE alterando o fiscal da transferência conforme previsto na cláusula 6ª do termo de convênio.

### ***Avaliações Realizadas pela UGT Tomador***

Não há avaliações registradas.

### ***Tomada de Contas***

Não há Tomada de Contas registrada.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

### Manifestação

**Tipo da Manifestação:** Regular

Visando garantir o cumprimento dos objetivos e metas do convênio, atribuição do INTERVENIENTE, conforme cláusula 6ª, item II-e deste instrumento, e a observância das normas legais, compete ao INTERVENIENTE executar rotina operacional obrigatória, com as seguintes etapas, na ordem abaixo:

1) Aprovação prévia à aquisição do objeto conforme parecer emitido por analista do INTERVENIENTE.

2) Autorização para o município efetuar a licitação do objeto, com base no parecer do item 1, de acordo com modelo de edital fornecido também pelo INTERVENIENTE.

3) Análise jurídica da documentação da licitação, enviada pelo município após ata de julgamento, com emissão de parecer.

4) Autorizar formalmente a homologação do processo licitatório pelo TOMADOR.

5) Supervisionar a entrega do objeto ao TOMADOR, com recebimento e respectivas medições feitas e atestadas pelo contratante (TOMADOR).

**Comentários:**

6) Emissão do PL (pedido de liberação) do pagamento, após verificações, para que o CONCEDENTE efetue o repasse de recursos ao TOMADOR.

7) Alimentar no sistema de acompanhamento e monitoramento de projetos - (SAM), do INTERVENIENTE, todas as etapas.

Adicionalmente, cabe ao INTERVENIENTE a verificação das condições para garantir que o repasse de recursos ao município, em período eleitoral, não se enquadre nas vedações do artigo 73, inciso VI, item a, da lei 9504/97. De acordo com as informações do fiscal da Transferência, constantes do TERMO DE FISCALIZAÇÃO do SIT, e do(s) Termo (s) de recebimento definitivo e Termo de cumprimento de objetivos do convênio, anexados, e considerando que não houve apontamento de ocorrências de suspensão da execução, ou de situações anômalas, foram considerados regulares os itens de avaliação da execução do objeto e de cumprimento de objetivos.

**Responsável pela emissão:** 355.344.279-49 - MIRYAN KRAVCHYCHYN

**Data de Emissão:** 20/04/2021 10:42